



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1792/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

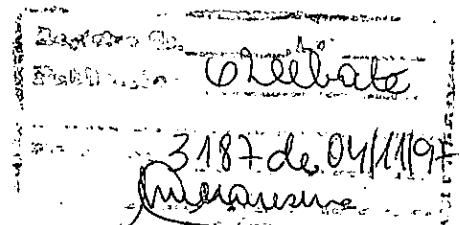
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.746,28 (vinte e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do Art. 4º, parágrafo 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito


3187 de 04/11/97
mais uma vez



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.792/97-II

A N E X O I

C Ó D I G O S	V A L O R E S			
Programas de trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
1002.0101001.2001000		3.1.2.0		21.746,28
1002.0101001.1001000		4.1.2.0	21.746,28	
T O T A L			21.746,28	21.746,28

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 1997.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito